

LEI N°. 2.465/2024

SANCIONADO

05 / 11 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
3.1.90.11	FICHA: 566	R\$ 284.000,00
3.1.91.13	FICHA: 567	R\$ 22.000,00
3.1.90.94	FICHA: 568	R\$ 50.000,00

Valor Total do Crédito R\$ 356.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2023**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de novembro de 2024**.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal